LEI Nº 1.955

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE Cr$ 8.825.142,00 (OITO MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E CINCO MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS CRUZEIROS)

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o crédito adicional suplementar no montante de Cr$ 8.825.142,00 (oito milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, cento e quarenta e dois cruzeiros), a fim de atender às seguintes despesas:

08.42.1882.030-4120.40 – Equip. e Mat. Permanente.....Cr$ 945.678,00
08.47.2372.010-3120.40 – Material de Consumo.... .....Cr$ 7.879.464,00
Soma .....Cr$ 8.825.142,00

Art. 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

Apoio da Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, a Atividades Escolares da Rede Pública de 1º grau, conforme saldo existente na Caixa Econômica Federal do Estado de Minas Gerais – Conta Pró-Município/FINSOCIAL.....Cr$ 8.825.142,00
Soma .....Cr$ 8.825.142,00

Art. 3º - Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1984.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 02 abril de 1.984

Pr. Divino José dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

Publicação**:** AGORA
Nº 2.400 de 10/04/84